

AVISO Nº 34/CGJ/2020

Dispõe sobre a expansão do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, quanto à Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPFD originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, e dá outras providências.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a [Lei nº 5.869](#)(*) nº ~~5.896~~, de 11 de janeiro de 1973 - [Código de Processo Civil](#); e dá outras providências”;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 64 e 65 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que “contém a [Organização e a Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais](#)”;

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, “Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 480](#), de 25 de janeiro de 2016, que “regulamenta a gravação audiovisual de audiências em mídia digital, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018, “institui o [Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ](#), que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG”, inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta nº 17/PR-TJMG](#), de 10 de fevereiro de 2020, que “implanta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” na Central de Recepção de Flagrantes da Comarca de Belo Horizonte - CEFLAG, apenas para a Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPF, originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0040059-95.2020.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública e a quem mais possa interessar que:

I - a Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPF, originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, passará a tramitar exclusivamente no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, nas unidades judiciárias descritas abaixo, de acordo com o seguinte cronograma:

a) a partir de 15 de junho de 2020, na Comarca de Betim;

b) a partir de 22 de junho de 2020, nas Comarcas a seguir:

b.1) Microrregião XIII:

1- Capelinha;

2- Diamantina;

3- Itamarandiba;

4- Minas Novas;

5- Santa Maria do Suaçuí;

6- Turmalina;

b.2) Microrregião XIX:

1- Conceição do Mato Dentro;

2- Guanhães;

3- Peçanha;

4- Rio Vermelho;

5- Sabinópolis;

6- São João Evangelista;

7- Serro;

8- Virginópolis;

b.3) Microrregião XXIII:

1- Espinosa;

2- Janaúba;

3- Monte Azul;

4- Porteirinha;

5- Rio Pardo de Minas;

6- Salinas;

7- São João do Paraíso;

8- Taioberas;

b.4) Microrregião XXVIII:

1- Aimorés;

2- Conselheiro Pena;

3- Galiléia;

4- Mantena;

5- Resplendor;

b.5) Microrregião XXXIX:

1- Brasília de Minas;

2- Jaíba;

3- Januária;

4- Manga;

5- Montalvânia;

6- São Francisco;

7- São João da Ponte;

8- São Romão;

II - a CPFD encaminhada pela PCMG antes de 15 de junho de 2020 para a Comarca de Betim e antes de 22 de junho de 2020 para as demais Comarcas relacionadas neste Aviso continuará tramitando em meio físico.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2020.

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Número da Lei alterado pela GEINF por percepção de digitação errada.